



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL Nº57/2012

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES NA ÁREA CONCESSIONADA PARA COMÉRCIO DE GÉNEROS ALIMENTARES DO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2012 DE 19 A 28 DE JULHO

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sines de 05 de Junho de 2012, que para a atribuição de lugares na área concessionada para comércio de Géneros alimentares na Avenida da Praia e zona envolvente do Castelo de Sines, durante o Festival Músicas do Mundo 2012, os interessados deverão concorrer aos referidos lugares até ao dia 9 de Julho de 2012 e nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

OBJECTO

A presente Edital tem como objecto atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, em Sines, nos locais indicados na planta em anexo (I).

CANDIDATURAS

1. A Admissão de candidatos à participação na atribuição de lugares na área concessionada é formalizada pela apresentação de candidatura.
2. O formulário de candidatura, cujo modelo consta do Anexo II, deve ser enviado, devidamente preenchido, a partir da data do presente Edital e até ao dia **09 de Julho**, ao Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Sines, para a morada Largo Muro da Praia, 7520-159 Sines, fax 269 633 022, ou e-mail, mprata@mun-sines.pt e gabinete.juventude@mun-sines.pt.

ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sines, através da Fiscalização Municipal e Casa da Juventude, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Venda de Alimentos:
 - i. Declaração de cumprimentos de todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares¹;
 - ii. Não são admitidas marcas de fast-food;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- iii. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.
 - iv. A organização reserva-se o direito de seleccionar o comércio que considere mais relevante, designadamente pratos tradicionais dos diferentes países e culturas, pratos vegetarianos, petiscos, cafés, chás, doçaria tradicional ou alternativa e venda de produtos de comércio justo ou provenientes directamente dos produtores.
2. A Câmara Municipal de Sines comunicará aos candidatos a sua admissão ou exclusão, até ao dia **11 de Julho**, utilizado como meio privilegiado de contacto o e-mail.

ESCLARECIMENTOS

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais da hasta pública poderão ser apresentados por escrito, até ao dia **22 de Junho**.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Água e Luz - É de inteira responsabilidade dos vendedores os meios de ligação aos pontos fixos.
2. Os vendedores devem de se providenciar com um quadro elétrico, com as devidas proteções elétricas para cada um dos circuitos de iluminação e tomadas a utilizar.
3. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2012, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos aos recipientes adequados.
4. O preço da adjudicação do lugar é de € **2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**
5. O pagamento tem que ser efetuado até ao dia 13 de Julho, na tesouraria da CMS ou por transferência bancária, enviando o comprovativo para os emails na alínea dois das candidaturas.

CONDIÇÕES PARTICULARES

6. A instalação das estruturas será sempre acompanhada pela fiscalização municipal, e deve obedecer às condições de adjudicação (corresponder às informações prestadas nas fichas de inscrição, e ao local adjudicado).
7. A organização reserva-se o direito de constituir parcerias que resultem na ocupação da via pública com instalações de interesse para o FMM, fora do âmbito da presente Hasta Pública, e devidamente protocoladas com a Câmara Municipal de Sines.
8. Permitir-se-á a instalação dos vendedores a partir de dia **16 de Julho** até ao dia 28 de Julho.
9. Aos vendedores está vedada a emissão de som próprio que seja incompatível com a emissão de som do próprio FMM, ou para além do horário do evento.
10. Não é permitido espetar estacas no piso alcatroado na Avenida Vasco da Gama.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.
Paços do Município, de Junho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho (Dr.)

¹ **Decreto-Lei nº42/2008, de 10 de Março**, que regula a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes; **Decreto-lei nº 147/2003, de 11 de Julho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de Dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria; **Decreto-lei nº 122/79, de 8 de Maio**, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante; **Portaria nº 1059/81, de 15 de Dezembro**, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis; **Regulamento (CE) nº 852/2004**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de Outubro de 2008; **Decreto-lei nº 113/2006, de 12 de Junho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; **Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2)** - medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares; **Decreto-lei nº 65/92, de 23 de Abril**, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; **Portaria nº 425/98, de 25 de Julho**, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspectos da sua comercialização; **Regulamento (CE) nº 852/2004** (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios); **Decreto-Lei nº 41/2009, de 11 de Fevereiro**, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de Novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios; **Decreto-lei nº 560/99, de 18 de Dezembro**, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados; **Decreto-lei nº 238/86, de 19 de Agosto**, com a redacção do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de Fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: www.asae.pt

Do presente Edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 3 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Serviço de Juventude.